



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 27 DE ABRIL DE 2.006.

- **Dá nova redação ao Artigo 4º, ao § 1º do artigo 5º e ao artigo 10 da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de Julho de 2005, que institui no Município de Tatuí o Programa Saúde da Família – PSF e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de Julho de 2.005, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º O Programa Saúde da Família será desenvolvido por equipes multiprofissionais, compostas, no mínimo por um médico, um enfermeiro, dois técnicos de enfermagem, quatro agentes comunitários de saúde, um dentista, um técnico em higiene dental e dois auxiliares de odontologia”.**

**Art. 2º** Dá nova redação ao §1º do artigo 5º, da Lei Municipal 3.681, de 18 de Julho de 2005, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 5º** (.....)

**“§ 1º Aos servidores médicos, dentistas, enfermeiro, técnico em higiene dental, técnico de enfermagem, agentes comunitário de saúde e de odontologia, que forem selecionados para atuar no Programa Saúde da Família, receberão o equivalente ao seu vencimento habitual, acrescido do valor correspondente a extensão da carga horária diária de trabalho. “**

**Art. 3º** Dá nova redação ao Artigo 10, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de Julho de 2005, que passa ter a seguinte redação:

**“Art. 10** (.....)”

Profissional	Remuneração R\$
Médico de Família	5.800,00
Enfermeiro de Família	1.500,00
Cirurgião Dentista da Família	3.200,00
Técnico de Enfermagem da Família	586,81
Auxiliar de Consultório Dentário da Família	454,27
Técnico em Higiene Dental da Família	454,27
Agente Comunitário de Saúde da Família	454,27



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### **LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 27 DE ABRIL DE 2.006.**

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam –se as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Abril de 2.006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rogério Antonio Gonçalves**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/04/2.006.  
Gustavo Lencioni Marques.

(Ofício nº 284/06, da Câmara Municipal de Tatuí)